



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Projeto de Lei nº 10/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR TERRENO.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL
DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereado -
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a
permutar com o Senhor Frederico Grams e sua mulher, uma
fração de terras com a área de 668 m² (seiscentos e ses-
senta metros quadrados), localizado na vila de Padre
Gonzales, neste Município, pertencente ao lote rural nº
214, da 4ª secção turvo, situado a 51,50 m distante dos
terrenos nºs 820 e 821, confrontando-se ao NORTE - por
uma linha de 40,05 metros pertencente ao mesmo lote ru-
ral nº 214, e pertencente a Frederico Grams; ao SUL -
por uma linha de 26,75 metros, pertencente ao mesmo lo-
te nº 214 e pertencente a Frederico Grams, e por uma li-
nha de 20,00 metros, antiga estrada Três Passos- Padre
Gonzales; ao LESTE - por uma linha de 24,10 m pertencen-
te ao Cemitério Municipal de Padre Gonzales; a OESTE -
por uma linha de 40,05 metros com terras do mesmo lote
nº 214 pertencente a Frederico Grams e por uma linha de
20,00 metros com a estrada Padre Gonzales - Três Passos,
dando em troca o lote urbano nº 66 da vila de Padre Gon-
zales a área de 1.085 m² (hum mil e oitenta e cinco me-
tros quadrados), confrontando ao NORTE - com o lote nº
67 pertencente ao município de Três Passos por uma linha
de 50,00 metros; ao SUL - com a rua 20 de setembro, numa
frente de 50,00 metros; ao LESTE - com a rua Tenente Pru-
dente de Oliveira Costa, numa frente de 24,00 metros; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... projeto de Lei nº 10/81

a OESTE - com o lote nº 65, pertencente a Sandra Regina Buss, por uma linha de 21,00 metros.

Art. 2º - A permuta objetiva a instalação de uma caixa de distribuição de água para a vila de Padre Gonzales.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a CORSAN o terreno ora permutado com a área de 668 m² (seissentos e sessenta e oitenta metros quadrados), com o Senhor Frederico Grams com as seguintes confrontações ao NORTE - por uma linha de 40,05 metros pertencente ao mesmo lote rural nº 214, e pertencente a Frederico Grams; ao SUL - por uma linha de 26,75 metros pertencente ao mesmo lote nº 214 e pertencente a Frederico Grams, e por uma linha de 20,00 metros, antiga estrada Três Passos - Padre Gonzales; ao LESTE - por uma linha de 24,10 metros pertencente ao Cemitério Municipal de Padre Gonzales; a OESTE - por uma linha de 40,05 metros com terras do mesmo lote nº 214 pertencente a Frederico Grams e por uma linha de 20,00 metros com a estrada Padre Gonzales - Três Passos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 1981.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
PREFEITO MUNICIPAL